

SEGURANÇA PÚBLICA

- **Amplia o alcance e o valor da subvenção econômica paga às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado – Lei nº 20.624, de 17/1/2013**

Ementa: Altera a Lei nº 18.401, de 28 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 1.857/2007, do Deputado Dinis Pinheiro.

Esta lei altera a Lei nº 18.401, de 2009, que trata de subvenção econômica paga pelo Estado às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional estadual. Além de aumentar o valor da subvenção, a norma passou a abranger, além dos egressos, também os condenados que estejam cumprindo pena em regime aberto.

A lei busca ampliar a absorção dos egressos e dos condenados em cumprimento de prisão domiciliar pelo mercado de trabalho formal, visando à sua reintegração social, dando concretude aos princípios constitucionais da função social da propriedade e da dignidade da pessoa humana.

Para tanto, a norma tem o intuito de incentivar as empresas privadas a se engajarem em ações de responsabilidade social por meio da concessão de subvenções, que são transferências de recursos do orçamento público destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas.

GCT/GSP/ENP